



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.758, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 172/2023

**AUTOR: VEREADOR CARLOS
ROBERTO FERREIRA – CARLOS
FERREIRA – REPUBLICANOS.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CASA DA CURA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Casa da Cura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de março de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 7975/2023
IGS/.

